



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. Macambira/SE, 02 de janeiro de 2018.

**Luciano Machado Batista**  
**Prefeito Municipal**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** vem perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação do imóvel localizado à Avenida Eng. Joel Fontes, 88, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento da garagem de veículos leves da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação.

**CONSIDERANDO** que a secretaria de obras emitiu um relatório de avaliação, informando que no que diz respeito, o imóvel a ser alugado está em bom estado de conservação.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Macambira/SE, precisa ter a garagem de veículos leves, e o referido imóvel tem um amplo espaço para a instalação desse órgão;

**CONSIDERANDO** o relatório de avaliação em anexo ao processo, fixa o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, com base na pesquisa de preços praticados atualmente no mercado imobiliário municipal;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CONSIDERANDO** que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

**Art. 24 – É dispensável a licitação:**

**(...)**

**X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

O contrato perfaz o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** totalizando um valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Macambira/SE, 02 de janeiro de 2018.

**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
**Presidente**

**JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS**  
**Secretária**

**HUGO SANTIAGO SANTOS**  
**Membro**